

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1526474584

NOME
VITOR RUGO DORTA DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
4774026 DGRC GO

CPF
018.442.331-59

DATA NASCIMENTO
13/09/1988

FILIAÇÃO
LUCIMAR DE FREITAS SILVA

MARCELEIDE GOMES DORTA DE F
REITAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
08415623691

VALIDADE
30-10-2012

HABILITAÇÃO
28/07/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANTIA, GO

DATA EMISSÃO
06/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36098911171
GO125875915

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO** / DENATRAN

[Handwritten signatures]

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ Nº 21.368.399/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 26/04/1972, filho de Sebastião Amaral Brito e Eulina de Oliveira Brito, inscrito no CPF nº 576.404.161-91, documento de identidade 3230517 2ª VIA, SPTC GO emitida em 15/08/2006, com residência e domicílio a Rua RC 6 S/Nº Qd. 09 Lt. 05 – Residencial Canadá - Goiânia – GO, CEP 74.370-618, e

VITOR HUGO DORTA DE FREITAS, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, nascido em 13/09/1988, filho de Lucimar de Freitas Silva e Marcileide Gomes Dorta de Freitas, inscrito no CPF nº 018.482.331-59, documento de identidade 4774026 DGPC GO em 06/12/2012, com domicílio e residência a Rua A-2 S/Nº Qd. 03 Lt. 1-21 Apto 401 Bloco "D" Condomínio dos Gerânios – Vila dos Alpes - Goiânia – GO, CEP 74.310-030, e

PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYER, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. T-4, nº 525, Edif. Parati, Apt. 902, Setor Bueno, em Goiânia – GO, CEP 74230-035, filho de Sani Jair Garay Naimayer e de Mara Janete Ferreira Fontella, natural de Brasília - DF, nascido aos 05.12.1987, portador da Cédula de Identidade nº 601.194, expedida pela SSP - TO, em 27.09.2010 e do C.P.F. nº 010.317.981-02,

Únicos sócios da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME**, com sede na Av. da Liberdade S/Nº Qd. 164 Lt. 31 Sala 01 – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia – GO., CEP 74930-117, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 21.368.399/0001-38, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 52203405989 em 07/11/2014, resolvem de comum acordo alterar e consolidar a referida sociedade nos termos seguintes:

Cláusula Primeira – A partir desta data altera-se o endereço da sociedade para Rua Mirim SN Quadra 43 Lote 05 Vila Alzira Aparecida de Goiânia – GO, CEP.: 74.913-353.

Cláusula Segunda – Os componentes da sociedade, considerando a necessidade de resguardarem os interesses comerciais, profissionais e, sobretudo éticos da coletividade, bem como de

Certifico que este documento da empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME, Nire: 52 20340598-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/105075-1 e o código de segurança PJbnE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016 09:54:15 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para o Uso Médicos, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios.

Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar.

Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos.

Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças.

Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática.

Comércio Atacadista de Artigos para Escritório e de Papelaria.

Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria.

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na Rua Mirim SN Quadra 43 Lote 05 Vila Alzira Aparecida de Goiânia – GO, CEP.: 74.913-353.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as suas atividades em 31/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYER	10.000	100.000,00
GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA	10.000	100.000,00
VITOR HUGO DORTA DE FREITAS	10.000	100.000,00
TOTAL	30.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA e VITOR HUGO DORTA DE FREITAS, com os poderes e atribuições, em conjunto e/ou individualmente, de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARAM não responderem por crimes: falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios. Neste caso, a designação dependerá da aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.

Cláusula Décima Quinta – O exercício social respeitará o ano calendário.

Cláusula Décima Sexta – Os componentes da sociedade, considerando a necessidade de resguardarem os interesses comerciais, profissionais e, sobretudo éticos da coletividade, bem como de preservarem o bem-estar e a harmonia no convívio profissional e social das partes, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma do direito, que o (s) sócio (s) que proceder (em) inadequadamente ou em dissonância em relação ao posicionamento da maioria do capital votante, ou ainda que se comporte (m) com atitudes desagregadoras, improdutivas e insubordinadas ao que for decidido em assembleia/reunião, e cujas consequências inviabilizem e/ou coloquem em risco a continuidade da empresa, será (ão) excluído (s) da sociedade.

Parágrafo primeiro: A exclusão necessitará de aprovação da assembleia por maioria simples, que será convocada exclusivamente para este fim.

Parágrafo segundo: Para fins de processamento da Alteração Contratual que objetivar o cumprimento das decisões tomadas pela assembleia/reunião será dispensável a assinatura do (s) excluído (s).

Cláusula Décima Sétima: Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.

Parágrafo primeiro: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.

Parágrafo segundo: Para fins de processamento da Alteração Contratual que objetivar a exclusão de sócio (s), conforme a cláusula segunda da Alteração e cláusula décima sexta da Consolidação, será dispensável a assinatura do (s) sócio (s) excluído (s).

Cláusula Décima Oitava – Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Aparecida de Goiânia (GO), para dirimir as dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.368.399/0001-38

PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYER, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 010.317.981-02, nacionalidade brasileira, natural de Brasília - DF, Solteiro, nascido em 05/12/1987, médico, Carteira de Identidade Profissional: Médico-CFM-DF, 019270/DF, residente e domiciliado na Av. T-04, nº 525, Ed. Parati, Apto 902, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-035, e

GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 576.404.161-91, nacionalidade brasileira, natural de Arraias - TO, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 26/04/1972, empresário, Carteira de Identidade (RG): 3230517 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua RC-06, S/Nº, Qd.09, Lt. 05, Casa 01, Residencial Canadá, Goiânia-GO, CEP 74.370-618, e

VITOR HUGO DORTA DE FREITAS, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, nascido em 13/09/1988, filho de Lucimar de Freitas Silva e Marcileide Gomes Dorta de Freitas, inscrito no CPF Nº 018.482.331-59 documento de identidade (RG) 477.402-6 expedido por DGPC-GO em 06/12/2012, com domicílio e residência sito a Rua A-2, S/Nº, Qd. 03, Lt. 1-21, Apto 401, Bloco D, Condomínio dos Gerânios, Vila dos Alpes, Goiânia - GO, CEP 74.310-030,

Únicos sócios da sociedade empresária **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **21.368.399/0001-38**, com sede na Rua Mirim, S/Nº, Quadra 43, Lote 05, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.913-353, registrada na Junta Comercial de Goiás sob NIRE 52203405989, em 07/11/2014, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições (art. 997, I, CC/2002):

I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYER** que cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que representam 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, já subscritas e integralizadas para **VITOR HUGO DORTA DE FREITAS**.

Parágrafo único: O sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possua na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA** que cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que representam 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, já subscritas e integralizadas para **VITOR HUGO DORTA DE FREITAS**.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 18:01 SOB Nº 20190548673.
PROTOCOLO: 190548673 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902308070. NIRE: 52203405989.
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/05/2019
www.portaldocompriadegoias.go.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.368.399/0001-38

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A abertura de conta corrente, a movimentação bancária e a contratação de empréstimos (bancários ou não) será de responsabilidade do sócio VITOR HUGO DORTA DE FREITAS, que assinarão em conjunto ou individualmente, conforme interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os componentes da sociedade, considerando a necessidade de resguardarem os interesses comerciais, profissionais e, sobretudo éticos da coletividade, bem como de preservarem o bem-estar e a harmonia no convívio profissional e social das partes, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma do direito, que o sócio que proceder inadequadamente ou em dissonância em relação ao posicionamento da maioria do capital votante, ou ainda que se comporte com atitudes desagregadoras, improdutivas e insubordinadas ao que for decidido em assembleia/reunião, e cujas consequências inviabilizem e/ou coloquem em risco a continuidade da empresa, será excluído da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão necessitará de aprovação da assembleia por maioria simples, que será convocada exclusivamente para este fim.

Parágrafo Segundo: Para fins de processamento da Alteração Contratual que objetivar o cumprimento das decisões tomadas pela assembleia/reunião será dispensável a assinatura do excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar a assinatura de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.

Parágrafo Primeiro: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Para fins de processamento da Alteração Contratual que objetivar a exclusão de sócio, conforme a cláusula décima sexta, será dispensável a assinatura do sócio excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 18:01 SOB Nº 20190548673
PROTOCOLO: 190548673 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902308070. NIRE: 52203405989
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/05/2019

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação